

Lei nº 143

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

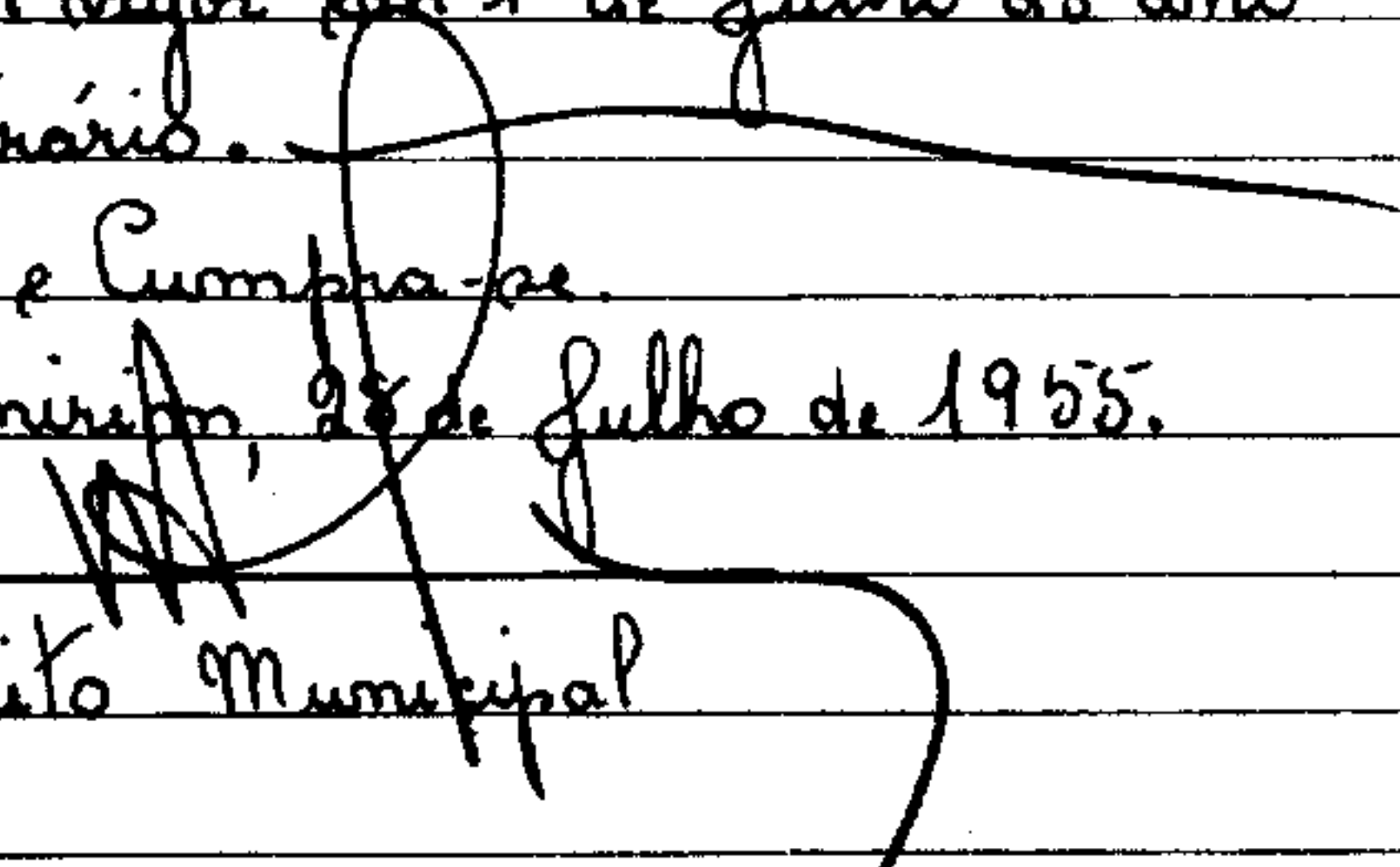
Artº 1º - O Quadro Único (Q.U.) de Servidores Municipais, passa a ser o seguinte:

Cargos	Padrão	Vencimentos	
		Mensal	Anual
1 Contínuo	A.	1.000,00	12.000,00
1 Fiscal auxiliar	B.	1.200,00	14.400,00
1 Zelador de Cemitério	C.	1.400,00	16.800,00
1 Enc. Limpeza Pública	C.	1.400,00	16.800,00
4 Fiscais distritais	D.	1.600,00	16.800,00
1 Fiscal geral	E.	1.800,00	21.600,00
1 Escrevidor	F.	2.000,00	24.000,00
1 Tesoureiro	H.	2.400,00	28.800,00
1 Contador	J.	2.800,00	33.600,00

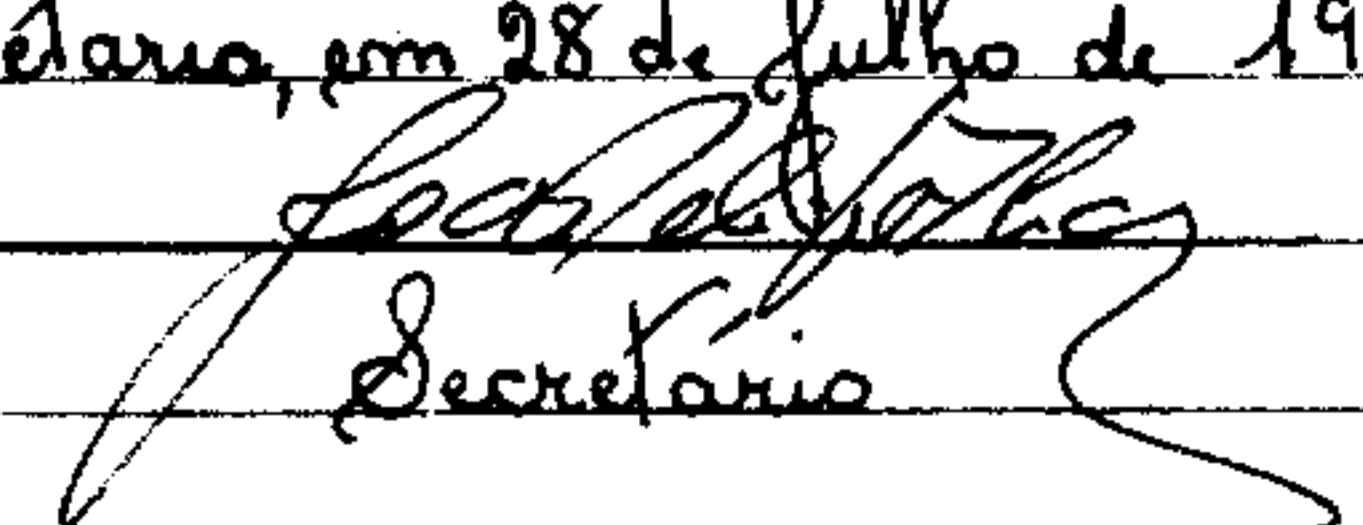
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 28 de julho de 1955.

  
Prefeito Municipal

Leida e publicada nesta Secretaria, em 28 de julho de 1955.

  
Secretario

Lei nº 144

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte